# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**

**O ESTADO DA BAHIA,** por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB) nº 550 Ala Sul, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB), nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.349/0001-70, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua titular, a Sra. Jusmari Oliveira, Secretária, portadora de carteira de identidade de nº 11.117.252-76 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.732.735-20, devidamente autorizado pelo Decreto s/nºpublicado no Diário Oficial do Estado na edição de 4 de dezembro de 2021, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Freitas, Nº16, Bairro São Gotardo, Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. CEP nº: 47.600-00, inscrito no CNPJ sob o nº30.069.044/0001-39, isento de inscrição estadual, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, portador do RG nº 13.873.828-96, CPF sob nº843.494.255-55, em conjunto **PARTICÍPES,** tendo em vista o constante do processo SEI n.º026.1272.2022.0002377-28,resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, as normas de licitação pública vigentes

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a assistência técnica entre a CONCEDENTE e o **CONVENENTE** para apoiar tecnicamente o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO nas próximas etapas do Programa Territorial de Resíduos Sólidos, objeto da Manifestação de Interesse Privado, sobretudo na Consulta Pública, Audiência Pública e no Processo Licitatório, analisando e contribuindo nos documentos elaborados pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO durante essas etapas: Termo de Referência, Relatórios Técnicos, dentre outros.

## CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Cooperação Técnica, os **PARTICÍPES** se comprometem a:

**I – AO CONCEDENTE:**

a) Compartilhar os conhecimentos técnicos pertinentes ao gerenciamento de resíduos sólidos de forma a apoiar tecnicamente o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO nas próximas etapas de Consulta Pública, Audiência Pública e no Termo de Referência do Processo Licitatório, analisando e contribuindo nos documentos elaborados.

b) Auxiliar na análise dos Termos de Referência recebidos do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.

c) Auxiliar na análise dos Relatórios Técnicos recebidos do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.

d) Aportar os recursos humanos para a realização das suas obrigações no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

e) Indicar o(s) representante(s) responsável(is) pela parceria na elaboração dos trabalhos previstos no Plano do Trabalho (Anexo I).

f) Observar e atender às normas em vigor (nacionais e/ou do Estado da Bahia) referentes ao presente Termo de Cooperação, assim como a legislação vigente (leis, decretos, portarias, resoluções e afins), bem como demais regras e/ou regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas.

**II – AO CONVENENTE:**

a) Conduzir o processo da Manifestação de Interesse Privado (MIP).

b) Elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das metas e etapas previstas para Consulta Pública, Audiência Pública e no Processo Licitatório..

c) Coordenar as reuniões com as equipes técnicas de cada município integrante do consórcio público multifinalitário.

d) Elaborar os Termos de Referência.

e) Elaborar os Relatórios Técnicos.

f) Observar e atender às normas em vigor (nacionais e/ou do Estado da Bahia) referentes ao presente Termo de Cooperação, assim como a legislação vigente (leis, decretos, portarias, resoluções e afins), bem como demais regras e/ou regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas.

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos que o Convenente vier a envolver na execução das atividades ora ajustadas.

i) Participar diretamente na orientação, planejamento e monitoramento do Plano de Trabalho (Anexo I), proporcionando consultoria técnica e avaliando os resultados e reflexos dos trabalhos desenvolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Cooperação Técnica, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica a cargo do CONCEDENTE será executada pela Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais Urbanas (DRES).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O detalhamento dos objetivos e metas de execução está estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I), elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser fielmente executado pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Tendo em vista que este Termo de Cooperação Técnica não envolve repasse de recursos e a prestação de contas não é exigida pela legislação, a **CONCEDENTE** elaborará relatório de cumprimento do objeto, com anuência dos demais partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

É vedada a alteração do objeto do Termo de Cooperação Técnica, salva para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A ampliação do objeto do Termo de Cooperação Técnica será formalizada mediante termo aditivo, desde que aprovado em Plano de Trabalho adicional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A extinção do Termo de Cooperação Técnica se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Termo de Cooperação Técnica poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

**JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO**
**CDS VELHO CHICO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS

| 1.1. ENTIDADE CONCEDENTE | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR | | | | 05.457.349/0001-70 |
| ENDEREÇO | | | | |
| 5ª Avenida, nº 550, Ala Sul, 2º Andar - Centro Administrativo da Bahia (CAB). | | | | |
| CIDADE | UF | CEP | TELEFONES | E-MAIL |
| Salvador | Bahia | 41.745-004 | (71) 3118-3199 | gabinete.agenda@sedur.ba.gov.br |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CPF DO RESPONSÁVEL | |
| JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA | | | 268.732.735-20 | |
| RG/ÓRGÃO | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 11.117.252-76 - SSP/BA | Secretário | Secretário | | |
| ENDEREÇO | | | CEP | |
| 5ª Avenida, nº 550, Ala Sul, 2º Andar - Centro Administrativo da Bahia (CAB). | | | 41.745-004 | |

| 1.2. ENTIDADE CONVENENTE | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO | | | | 30.069.044/0001-39 |
| ENDEREÇO | | | | |
| BR 430, S/N , BAIRRO SANGRILÁ | | | | |
| CIDADE | UF | CEP | TELEFONES | E-MAIL |
| BOM JESUS DA LAPA | BA | 47600-000 | (77) 3481-2747 | cdsvelhochico@cdsvelhochico.ba.gov.br |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CPF DO RESPONSÁVEL | |
| LAÉRCIO SILVA DE SANTANA | | | 843.494.255-00 | |
| RG/ÓRGÃO | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 13.873828-96 | PRESIDENTE | | | |
| ENDEREÇO | | | CEP | |
| RUA B LOT MORADA REAL, IBOTIRAMA | | | 47520-000 | |

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| | INÍCIO | FIM |
| **2.1 – TÍTULO DO PROJETO:** APOIO TECNICO NO PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TERRITÓRIO VELHO CHICO | FEVEREIRO/2026 | JANEIRO/2027 |

**2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Apoio técnico ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO nas próximas etapas do Programa Territorial de Resíduos Sólidos, objeto da Manifestação de Interesse Privado, sobretudo na Consulta Pública, Audiência Pública e no Processo Licitatório, analisando e contribuindo nos documentos elaborados pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO durante essas etapas: Termo de Referência, Relatórios Técnicos, dentre outros.